

LEI Nº 465/86

INTRODUZ MDDIFICAÇÕES NA LEI Nº 419/84

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na sistemática de classes de cargos e salários constante do Anexo I da Lei nº 419, de 26 de junho de 1984, 05 (cinco) cargos da classe de Oficial de Administração (Símbolo de vencimento ou salário XVI).

Art. 2º - O provimento de qualquer dos demais cargos de provimento efetivo, segundo o Anexo, e feito pelo Prefeito Municipal, observada a aptidão do candidato.

Art. 3º - A função de Chefe de Gabinete passa a corresponder a gratificação mensal de um salário mínimo e meio.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, assegurados os recursos na forma da Lei 4.320/64, notadamente seu art. 43.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de abril de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal